1.ª Votação	Resultado
23 / 06 / 87	APROVADO U
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 755, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 798/87

Data 22 de junho de 1987.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

EXMO. SR.
VER. DILON OLIVEIRA GONÇALVES
DD. VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

Vereador Dorvely Subtil Barboza, abaixo firmado, vem respeitosamente apresentar a seguinte,

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 755

1) O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 755, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - É concedido um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários, inclusive aos pensionistas e Inativos do Quadro atual do Município."

Sala das sessões, 22 de junho de 1987.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 755

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º - É concedido como antecipação, um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários, inclusive aos Pensionistas e Inativos do Quadro atual do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22/06/87

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EISON DA SILVA ALADOR
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 852-1399

A T O Nº 852

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 755, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DILON OLIVEIRA GONÇALVES, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 755, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 755, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de junho de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de junho de 1987.

Vera. Neuza Vargas
2ª Secretária